



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018

EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 156/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, centro, QUILOMBO-SC – CEP 89850000, através do **Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, TORNA PÚBLICO**, que na data, horário e local indicado fará realizar licitação pelo **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o Regime de execução **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, modo de disputa **FECHADA**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.581/2011, Decreto nº 7.983/2013, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1.2 - DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 21/01/2019 as 09:00 Horas.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/01/2019 as 09:30 horas.

ENDEREÇO: A sessão pública será realizada na **Sala de Reuniões** da Prefeitura Municipal de Quilombo, na Rua Duque de Caxias, 165, centro, Quilombo-SC.

CRENCIAMENTO: Até as **09:00h do dia 21/01/2019.**

1.3 - Se decidirem entregar o envelope no próprio dia da sua abertura, as proponentes deverão comparecer com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 - Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações de prazo e revogação serão disponibilizadas nos autos que integram o processo e no site do **Município de Quilombo**, www.quilombo.sc.gov.br, sendo de responsabilidade das Proponentes acessá-las para obtê-las.

1.5 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o **Município de Quilombo** aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

1.6 - O Regime Diferenciado de Contratações Públicas foi instituído pela Lei Federal n. 12.462, de 05 de agosto de 2011.

1.6.1 - A adoção pelo RDC justifica-se diante da necessidade de celeridade da contratação do empreendimento. Os recursos desta licitação são provenientes de Recursos Próprios do Governo Municipal.

1.7 - A condução e julgamento do RDC estarão a cargo de Comissão Especial de Licitação.

1.8 - A Licitação pelo Regime Diferenciado de Contratações está juridicamente condicionada ao atendimento dos princípios e normas que regem a matéria.

1.9 - A EMPREITADA INTEGRAL trata-se da contratação de um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de uso em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para



sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

1.10 - As eventuais alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer dos Anexos do Edital deverão atender a regra do inciso III do § 4º do Art. 42 do Decreto Federal nº 7.581/2011.

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto desta licitação é **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, objetivando a elaboração de projetos, e execução da obra de um Centro Comunitário, com 30 metros de comprimento e 25 metros de largura, em concreto pré-moldado e estrutura metálica, tendo como local a linha Barra do Mandassaia, no Município de Quilombo - SC, conforme ante projeto do Município, critérios, especificações e necessidades descritas no ANEXO I deste Edital.**

2.2 - O empreendimento a ser contratado versa sobre a execução da obra de um Centro Comunitário, com 30 metros de comprimento e 25 metros de largura, em concreto pré-moldado e estrutura metálica, sendo esta obra de fundamental importância para a comunidade de Barra do Mandassaia, na utilização em eventos a serem promovidos pela comunidade.

2.3 - A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as disposições, do Termo de Referência e Ante Projeto,

2.4 - Além do fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra, caberá à Proponente vencedora fornecer toda a infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos de sinalização e segurança, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

2.5 - Será de responsabilidade da Proponente vencedora a verificação da compatibilidade dos materiais e equipamentos com o local de sua execução, obrigando-se a informar o **Município de Quilombo** de qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir em tempo hábil eventual ações corretivas, evitando atrasos ou quebra no ritmo dos serviços.

2.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência
- Anexo II** - Ante projeto;
- Anexo III** - Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V** - Declaração de Visita ao Local da obra;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII** - Modelo Declaração de inexistência de trabalhador menor;
- Anexo VIII** - Declaração e Inidoneidade e Fatos Impeditivos;
- Anexo IX** - Modelo Proposta de Preços;
- Anexo X** - Minuta do Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas brasileiras ou estrangeiras e consórcios que se enquadrem no ramo do objeto da presente licitação, atendam as condições exigidas neste edital.

3.1.1.1 - A participação nesta licitação se fará isoladamente ou em consórcio de no máximo 03 (três) empresas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

3.1.1.2 - Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Proponente isolada. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de um consórcio.

3.1.1.3 - Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas quando no mesmo consórcio.

3.1.2 - DA VISITA TÉCNICA:

- As Proponentes interessadas em participar desta licitação deverão realizar visita técnica pelo responsável técnico da mesma, no local da obra, juntamente com o responsável designado pelo Município de Quilombo, **até às 17 horas do dia 16/01/2019.**

3.1.2.1 - As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização reembolso ou compensação a qualquer título.

3.1.2.2 - O empreendimento a ser realizado é de grande complexidade, sob inteira responsabilidade da contratada, devendo entregar o empreendimento em perfeitas condições de operação e, portanto, não poderá a licitante alegar desconhecer o local da obra, posteriormente.

3.1.2.3 - É de inteira responsabilidade da Proponente a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estão impedidas de participar deste certame as empresas:

3.2.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 87, inciso III e IV ou da Lei n. 12.462/11, e que não tenha restabelecido a sua idoneidade;

3.2.1.2 - Pessoas Jurídicas ou profissionais que não estejam regulares com o CEIS (Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas);

3.2.1.3 - Empresas concordatárias a que se referia o Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, bem como, as partícipes em recuperação judicial, extrajudicial ou com falência decretada nos termos da nova Lei Federal de Falências nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

3.2.1.4 - Empresas que possuem seus proprietários tutela de mandato eletivo;

3.2.1.5 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 72, § 8º, V da Lei 9.605/98;

3.2.1.6 - Empresas ou outros interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, da

Lei 8.666/93;

3.2.1.7 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos recebendo simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO RDC Nº 156/2018 PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: EMAIL:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RDC Nº 156/2018 PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: EMAIL:
--	--

4.2 – Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quilombo**, até o horário da abertura da sessão pública (item 1.2 do Edital).

4.3 – Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

4.4 – Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante da licitante deverá apresentar-se à Comissão Especial de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, **munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente** e do documento que lhe de poderes para manifestar-se durante a sessão.

5.1.1 – **Entende-se por documento credencial:**

a) **Estatuto/ contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Caso o proponente encaminhe **representante** para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **Termo de Credenciamento (MODELO ANEXO III)**, assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprove poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração (procuração pública ou particular com firma reconhecida), se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.1.2 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.1.3 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.1.4 – A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada **não inabilitará** a licitante, **mas impedirá** o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

5.1.5 – A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **ANEXO VI**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

5.2 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e também de **SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 - DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

5.3.1 - No caso da proponente ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, **deverá apresentar por fora do envelope** para credenciamento:

a) **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 (noventa) dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 90 (noventa) dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006.

a1) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006 (MODELO ANEXO IV)**.

5.3.2 - As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006 (MODELO ANEXO IV)**.

5.3.3 – Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora do envelope de habilitação**.

5.4 – A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 5.3, este poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.



6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1 - O envelope n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

6.1.1 - A **Proposta de Preços** elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO IX** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou autorizado, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

6.1.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

6.1.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

6.1.1.3 Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

6.1.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF.

6.2 - A Proponente deverá informar o **PREÇO GLOBAL** da execução do empreendimento, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao **Município de Quilombo** nenhum custo adicional, inclusive mão-de-obra, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, BDI, fretes, cargas e descargas, encargos trabalhistas, tributos, inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação.

6.2.1 – Em atendimento as regras determinadas pelo agente financeiro, o **BDI a ser considerado** nos valores ofertados pela Proponente em sua proposta de preços não poderá ultrapassar os indicados nas tabelas 1.2 e 1.5 do Anexo 3, da Portaria n.164/2014 de 12.04.2014 do Ministério das Cidades e Acórdão TCU n. 2622/13, sob pena de desclassificação, ciente de que não será permitido o pagamento de equipamentos não instalados.

6.2.2 – Conforme as disposições do Anexo 3 - item 3.1.9 da Portaria 164/2014 de 12.04.2014 do Ministério das Cidades, bem como a Lei n. 12.844/13 relativos à desoneração da folha de pagamento e BDI deverão ser demonstrados o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

6.3 - O preço global apresentado pela Proponente, deverão ser iguais ou inferiores ao orçamento estimado global estabelecido pelo **Município de Quilombo**, sendo automaticamente desclassificadas as propostas que o excederem.

6.3.1 - Os preços das obras/serviços oferecidos pela Proponente deverão ser resultantes da composição do custo unitário acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), evidenciando em sua composição, no mínimo:

- a) taxa de rateio da administração central;
- b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- d) taxa de lucro.

6.3.1.1 - Entende-se por composições de custos unitários aquelas que apresentem descrição semelhante a do serviço a ser executado, com discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.



7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02

7.1 – Para fins de habilitação nesta licitação, deverão ser observados os seguintes documentos:

7.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica/ Fiscal/ Financeira e Técnica:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações; no caso de cooperativas, o Estatuto social em vigor, com a Ata da Assembléia de eleição da Diretoria, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (se houver);
- d) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- f) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- g) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);
- j) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1.
- k) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU em nome da empresa**, contendo o vínculo do Profissional Responsável Técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante. Deverão também apresentar Certidão com visto do CREA/CAU/SC as empresas cujo domicílio da sede esteja localizada fora do Estado de Santa Catarina;
- l) **Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico** da Empresa perante o CREA/CAU;
- m) **Comprovação de capacidade “técnico-profissional” através de Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional de nível superior** (Engenheiro/Arquiteto com atribuições para execução dos serviços do objeto), expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, com sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, que comprove que o profissional já executou serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades semelhantes as descritas nesta licitação;
- n) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (cfe. art. 31, I, Lei nº 8.666/93), com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanco e as demonstrações a serem apresentados, **deverão ser cópias (autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Municipal) extraídas do**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta comercial do Estado;

“Nos termos da **Lei Federal (CC 10.406/02)**, o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço (Livro Diário no órgão de registro do comércio: Junta Comercial) é até o quarto mês seguinte ao término do exercício, ou seja, se a empresa elegeu o ano civil (1º de Janeiro à 31 de Dezembro) para estabelecer o exercício financeiro, o prazo limite é até o final de Abril 2018”.

“Nos termos da **Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07**, as empresas enquadradas no Regime de Lucro Real com escrituração contábil eletrônica enviada à Receita Federal (por meio SPED e ECD) o prazo para apresentação é de até o último dia útil do mês de Junho de 2018”.

- o) Somente serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, no Balanço Patrimonial do último exercício, através de **declaração firmada pelo Responsável da empresa licitante**, com poderes para tal, **Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral, iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero)**, obtidos através da aplicação das seguintes fórmulas:

o.1) Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC - Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo

Praço CP - Passivo

Circulante ELP – Exigível a Longo Prazo.

o.2) Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo

Circulante PC =

Passivo Circulante

o.3) Índice de Solvência Geral – O cálculo do índice se presta para avaliar se a empresa, no caso de falência, teria condições de quitar todas as obrigações, considerando também os recursos do ativo permanente (ou seja, todo o ativo para quitar todo o passivo). Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice corrente pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

p) **Atestado de visita técnica ao local da execução da obra (Anexo V)**, assinada pelo responsável técnico da Licitante, de que tomou conhecimento das características e condições para a realização do objeto deste projeto, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra/serviço após a licitação.

A visita deverá ser agendada junto ao Setor de Engenharia da **Prefeitura Municipal de Quilombo**, por meio do telefone (49) 3346-3242 antes da data limite, conforme consta no sub item 3.1.2.1 deste Edital.

q) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (**Art. 7º, inciso XXXIII, CF**), (**ANEXO VII**);
r) Declaração de Inidoneidade e Fatos Impeditivos (**ANEXO VIII**).

7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) (exceto 5.1 “a” e “b”);

7.2.3 - Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.3.1 - Não serão autenticados documentos por servidor da Administração Municipal no dia da sessão da Licitação, os interessados deverão fazê-lo com antecedência mínima de 24 horas.

7.2.4 - Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerado, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

7.2.5 - As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

7.3 - Caso a **empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão** expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com finalidade de suprir a omissão, proceder à **consulta através da internet para verificação de sua regularidade**, observado o disposto na legislação pertinente.

7.4 - **As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive** os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

7.4.1 - **Havendo restrição na comprovação** da regularidade fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, **será assegurado**, desde que requerido, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa.

7.4.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item **implicará em decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.5.1 - No caso de empresas em consórcio, deverá ser observado o seguinte:

7.5.2 - As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, por elas subscrito, com:

a) Identificação e apresentação da empresa líder, que será obrigatoriamente empresa de engenharia. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras deverá observar o disposto no art. 33, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como a designação do representante legal encarregado de atuar em nome e por conta do Consórcio.

b) Definição dos compromissos, atribuições e obrigações de cada consorciada, e ainda o percentual de participação de cada empresa no consórcio.

7.5.3 - Não é necessário que o compromisso de constituição de consórcio esteja registrado em qualquer órgão público.

7.5.4 - As empresas consorciadas deverão apresentar individualmente os documentos mencionados no subitem 7.1.1 e suas alíneas, observadas o disposto no item 7.2 e seus subitens.

7.5.5 - Em relação ao consórcio deverá ser ainda observado o seguinte:

7.5.6 - A inabilitação de qualquer das empresas componentes do consórcio acarretará a inabilitação do próprio consórcio.

7.5.7 - Responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação e posteriormente em relação ao contrato.

7.5.8 - A empresa participante de um consórcio não poderá participar nesta licitação em outro consórcio ou mesmo isoladamente.

7.5.9 - Caso o consórcio seja o vencedor da licitação, as empresas participantes deverão promover a sua constituição e o seu respectivo registro, comprovando tal providência no ato da formalização do instrumento contratual.

7.5.10 - O consórcio não poderá ser extinto ou ter sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem a prévia anuência do **Município de Quilombo**, até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato que venha a ser celebrado.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO RDC

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública sob o comando do Presidente da Comissão e com a presença de seus membros previamente designados, em conformidade com as seguintes disposições:

8.1.1 - A Comissão receberá do representante legal de cada empresa licitante os envelopes Nº 01 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de credenciamento.

8.1.2 – Abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1.2.1 - Divulgação do valor global indicado em cada PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1.3 – Verificação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** em relação à eventuais discrepâncias, corrigindo-as se necessário no tocante a divergências entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor grafado por extenso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

8.1.4 – A Comissão, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

8.1.5 – Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

8.1.6 – A proposta de preços de maior vantajosidade será a de **MENOR VALOR** ofertado para a execução do objeto ora licitado.

8.1.7 – A Comissão examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, observado o direito ao exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, **decidindo motivadamente a respeito.**

8.1.8 – Declarada a primeira classificada, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

8.1.8.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior obrigatoriamente abaixo daquele de menor valor obtido.

8.1.8.3 – A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão

8.1.8.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.1.8.5 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentaram igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3 – Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora.

8.4 – Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 7.

8.5 – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.

8.6 – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão Especial de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora.

8.6.1 - Consoante o disposto no art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2.006, no caso de serem declaradas vencedoras na ordem de classificação microempresa e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do **Município de Quilombo**, para a regularização da referida documentação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

8.7 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame.

8.8 - As propostas apresentadas pelas Proponentes serão sigilosas até a data e hora marcadas para sua divulgação.

8.9 - A Comissão Especial de Licitação verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- I - contenha vícios insanáveis;
- II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do nº Decreto 7.581, de 11/10/2011;
- IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;
- V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- VI - apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.10 - A Comissão Especial de Licitação promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.11 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.12 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.13 - Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o **valor máximo** que o **Município de Quilombo** admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado **constante na tabela do ANEXO I deste Edital**.

8.14 - Será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os valores máximos, **unitários e global**, orçados previamente pelo **Município de Quilombo**, para execução das obras/serviços/fornecimento, objeto deste edital.

8.15 - O julgamento da "Documentação de Habilitação" da empresa detentora da melhor Proposta será realizado segundo as informações constantes do item 7 deste Edital.

8.16 - A não apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO decadencia do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao **Município de Quilombo** convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.17 - Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a Proponente inabilitada.

8.18 - Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela Comissão Especial de Licitação a proposta subsequente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.19 - Será declarada vencedora a licitante que, obedecidas todas as prescrições anteriores do Edital, apresentar o **Menor Preço Global**.

9 - DA ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - Os projetos básico e executivo e as planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas pela proponente vencedora e apresentadas junto ao setor de Engenharia do Município de Quilombo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 - Os projetos básico e executivo e as planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas em vias físicas e por meio eletrônico (CD-ROM ou PENDRIVE) sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

9.1.2 - As Planilhas Orçamentárias, informando para cada serviço o respectivo valor, já consideradas todas as despesas elencadas nos itens 6.2 e 6.2.1, de acordo com as especificações do termo de referência, deverão ser elaboradas pela Proponente.

9.2 - A Proponente deverá apresentar Cronogramas Físico-Financeiros abrangendo todas as etapas, rubricado e assinado pelo representante legal da Proponente ou autorizado. Os Cronogramas Físico-Financeiros deverão totalizar o valor global das Planilhas Orçamentárias, admitidas apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.

9.3 - **Em caso de discrepâncias de ordem técnica entre este edital e seus anexos, prevalecerão as disposições estabelecidas nestes últimos, por serem específicos para os serviços aqui previstos.**

9.4 - Os quantitativos de serviços das Planilhas Orçamentárias deverão ser calculados com base nos elementos técnicos dos projetos.

9.5 - No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e a planilha deverá ser refeita pela Proponente.

9.5.1 - **Os Cronogramas Físico-Financeiros apresentados pela Proponente deverão contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução do objeto desta licitação.**

9.5.2 - Os preços unitários de produtos e serviços apresentados pelas Proponentes poderão ser diferentes daqueles estabelecidos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou outro sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 102 da Lei nº 12.708/2012, desde que o preço global orçado não ultrapasse o valor estabelecido pelo **Município de Quilombo**.

9.6 - Na elaboração das Planilhas Orçamentárias, a Proponente deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI em consonância com o Acórdão TCU - Plenário nº 2.622/2013, bem como a Lei n. 12.844/2013, relativos à Desoneração da folha de pagamento e BDI.

9.6.1 - Caso utilize percentuais em discordância com o que estabelece o item acima, a Proponente deverá apresentar a composição detalhada das parcelas intermediárias que resultaram no percentual usado, apontando as causas que, a seu juízo, contribuíram para que o percentual se situasse fora das faixas estabelecidas pelo **Município de Quilombo**.

9.7 - O **Município de Quilombo** reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.



10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Comissão de Julgamento decorrentes da aplicação deste RDC caberão:

10.1.1 - recursos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

a) do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação da Proponente; e

b) da anulação ou revogação da licitação;

10.1.2 - representações, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

10.2 - O procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

10.3 - O recurso será dirigido à Comissão, e deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo, localizada na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo-SC, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término da sessão pública em que houve a manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (5 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal.

10.4 - A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

10.5 - É assegurado às Proponentes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - A Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente recomendando a homologação do processo, se não houver manifestação motivada de interposição de recurso por parte das Proponentes.

11.1.1 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.2 - **A Adjudicação do objeto à licitante vencedora só será efetuada após aprovação dos projetos básico e executivo e planilhas orçamentárias junto ao setor de Engenharia do Município de Quilombo.**

11.2.1 - Em caso de interposição de recurso administrativo, após decisão, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Proponente vencedora.

12 - ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**ANEXO X**) e nas especificações e condições para execução das obras e serviços contidas neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

12.2 – A proponente vencedora deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Quilombo** para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.**

12.2.1 - A convocação será feita através de comunicação via contato telefônico, e-mail ou correspondência postal (AR).

12.6 - A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 12.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo **Município de Quilombo**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto nos arts. 39 e 40 da Lei n. 12.462/11, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

12.4 - Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 12.3, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, conforme o disposto na Lei n.12.462/11, art. 40.

12.5 – Todas as licenças ambientais necessárias para a execução do objeto contratado, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

13 - DOS VALORES

13.1 - O valor orçado pela Administração de Quilombo, para fornecimento do objeto desta licitação, consta no “**ANEXO I**” deste Edital.

14 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária de nº: 06.01.1.025.4.4.90.51.98.00.00.00 (Despesas 116/2018).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O Município de Quilombo, fará o pagamento conforme boletim de medição realizado por engenheiro responsável contratado pelo Município, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da respectiva ***nota fiscal** e aferição da medição, devidamente atestada pelo Setor de engenharia do Município de Quilombo, através de crédito bancário emitido pelo órgão competente, em favor do CONTRATADO em até 15 (quinze) dias úteis.

15.2 - A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

* **Nota Fiscal** - No corpo da Nota deverá constar:
Processo licitatório nº **156/2018 - RDC 156/2018**
Contrato Administrativo: ___/2019.
Dados bancários da Contratada

15.3 - O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), da empresa;
- b) CEI da Obra (**1ª parcela**);
- c) CND da Obra no **último pagamento**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**
- h) **Diário da Obra**, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

15.4 Sobre o valor pago à Contratada, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;
- b) para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n.º 125/ 2017.

15.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.6 – É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

15.7 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

16 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

16.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de **180 (dois) dias a contar data da ordem de serviços**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificados os motivos, dentro dos limites estabelecidos em lei.

16.2 - **A Ordem de Serviços será emitida após aprovação dos projetos básico e executivo e das planilhas orçamentárias pelo setor de engenharia do Município, e apresentação pela empresa das ARTs dos projetos básico e executivo e ART da execução da obra.**

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 *A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, ao comparecer para assinatura do contrato, deverá entregar recibo de depósito, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de 5% do valor da proposta vencedora.*

17.2 *A Garantia Contratual deverá ser feita na seguinte modalidade:*

- a) Caução em dinheiro, o qual deverá ser depositado no **Banco do Brasil S.A. Agência 1393-5, conta corrente nº 34.768-X.**

17.3 *A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. Caso a empresa **não cumprir com os prazos estabelecidos no contrato**, ou no caso de rescisão do contrato, não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo MUNICÍPIO, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o MUNICÍPIO ou demais hipóteses previstas no § 2º do inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93.*

17.3.1 - *O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Quilombo, a qual será feita conforme item 17.3 do Edital.*

17.3 – Havendo a prorrogação do contrato, nos termos do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação ou substituição da garantia, independente de notificação do CONTRATANTE, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato, sob pena de rescisão com base no Art. 78, Inciso I da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

18 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, através do e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br ou correspondência enviada à Comissão Especial de licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sitio do município www.quilombo.sc.gov.br como interpor pedido de impugnação, até **5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes.**

18.2 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

19.2 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

19.4 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

19.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 - O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

19.9 - Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

19.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

19.11 - O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.

19.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.13 - Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no **item 16**, a Administração Municipal de Quilombo reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.14 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.15 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras;
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.16 – Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.17 - É competente o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Quilombo, SC 26 de dezembro de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO nº 156/2018 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 1562018

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, objetivando a elaboração de projetos, e execução para Centro Comunitário com 30 metros de comprimento e 25 metros de largura, em concreto pré-moldado e estrutura metálica, tendo como local a linha Barra do Mandassaia, no município de Quilombo - SC, conforme ante projeto do município.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com este termo de referência e demais condições constante do edital e seus anexos.

CENTRO COMUNITÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	MEMORIAL DESCRITIVO
Linha Barra do Mandassaia	CENTRO COMUNITÁRIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E ESTRUTURA METÁLICA: <u>Extensão:</u> 30 metros de comprimento x 25 metros de largura. <u>Prazo de execução:</u> 180 dias <u>Localização:</u> Linha Barra do Mandassaia. <u>Coordenadas:</u> Longitude: 52°39'48.61"O Latitude: 26°45'11.52"S	Execução de Centro Comunitário de 30m de comprimento x 25m de largura Memorial Descritivo 1. Identificação da obra Local: Linha Barra do Mandassaia A obra deverá ser locada na Comunidade da Linha Barra do Mandassaia. Deverá ser removida toda a matéria orgânica do terreno, deixando-o nivelado, limpo e pronto para o início dos trabalhos. 2. Obrigações da contratada <ul style="list-style-type: none">• Elaborar projeto básico e executivo.• Elaborar estudos ambientais (caso necessário).• Fazer a locação e o nivelamento dos serviços.• Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do ministério do trabalho com relação ao serviço e também fornecendo todos os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

		<p>equipamentos de proteção individual.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.• Realizar os serviços de limpeza e escavação necessários para a execução da obra.• Informar a fiscalização qualquer interferência ou impossibilidade técnica na execução dos serviços. Qualquer modificação no projeto somente será aceita se devidamente autorizada pela fiscalização.• Substituir ou refazer à suas expensas quaisquer materiais ou serviço que tenha sido rejeitado pela fiscalização, mesmo que já tenha sido colocado ou executado.• Fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART, referente aos projetos e execução da obra, devidamente quitada.• Apresentar laudos de ensaios do concreto, comprovando a resistência de projeto.• Elaborar projeto como construído. <p>3. Obrigações do contratante</p> <ul style="list-style-type: none">• fiscalizar a fiel observância ao projeto, a qualidade dos materiais empregados e a qualidade dos serviços executados, podendo a mesma em qualquer tempo, por a prova e até rejeitar os materiais e/ou serviços que estiverem em desacordo com o especificado ou combinado.• Notificar por escrito toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer dos serviços. <p>4. Materiais empregados</p> <p>Fundações: As fundações, vigas de baldrame bem como a estrutura de concreto armado pré-fabricados deverão ser executadas de acordo com os projetos estruturais apresentados pela empresa da ganhadora da licitação.</p>
--	--	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

		<p>Cobertura: A estrutura da cobertura do pavilhão será executada com arcos metálicos apoiados na estrutura pré-fabricada de concreto armado, a cobertura será em telha de aluzinco. A estrutura e os metais deverão receber pintura anticorrosiva de proteção.</p> <p>Instalações elétricas: Toda parte elétrica e instalações deverão obedecer rigorosamente os projetos, respectivos memoriais, bem como as normas da ABNT, CELESC, TELESC.</p> <p>5. PROJETO As dimensões mínimas apresentadas no anteprojeto devem ser rigorosamente respeitadas. Os projetos básico, executivo e as planilhas orçamentárias, deverão ser apresentados para aprovação da Fiscalização no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato. Deverá ser elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes.</p> <p style="text-align: right;">_____ Taíze Ferri Bodanese Arquiteta e Urbanista CAU/BR A73287-7</p>
--	--	--

PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	<p>CENTRO COMUNITÁRIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E ESTRUTURA METÁLICA: Extensão: 30 metros de comprimento x 25 metros de largura. Prazo de execução: 180 dias Localização: Linha Barra do Mandassaia Coordenadas: Longitude: 52°39'48.61"O Latitude: 26°45'11.52"S</p>	R\$ 100.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 156/2018

ANTEPROJETOS

OBSERVAÇÃO:

Estes anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas no sítio www.quilombo.sc.gov.br ou na sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018 **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 156/2018**

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Regime Diferenciado de Contratação - RDC Nº 156/2018**, instaurado pelo Município de Quilombo, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

_____, _____, de _____ de 201__.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 156/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, representante legal da empresa
_____, CNPJ: _____, DECLARA sob as penas
da Lei não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

_____, _____, _____, de _____ de 201__.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)

(Esta declaração somente terá validade se acompanhada da Certidão Simplificada, de acordo com o item 5.3.1 alínea “a” do Edital Convocatório)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 156/2018

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL CONVOCATÓRIO DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 156/2018, que o Responsável Técnico da Empresa _____, visitou o local da obra, objeto do presente certame licitatório.

Nessa visita a empresa, por meio de seu responsável técnico, o Sr. _____, tomou ciência das características e condições para execução do objeto da presente licitação.

_____, _____, _____ de _____ de 201__.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 156/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na

_____, CNPJ nº _____, representada neste ato pelo(a)
Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____,
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que está
ciente da sujeição da penalidade constante no instrumento convocatório da licitação.

_____, _____, _____ de _____ de 201__.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 156/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 201__.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)

(assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO nº 156/2018 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 156/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A Prefeitura Municipal de Quilombo, SC

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pinhalzinho, SC, ____ de _____ de 201__.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)

(assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

ANEXO IX

LICITATÓRIO nº 156/2018
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 156/2018

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ nº: _____ com sede _____ Telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta a sua Proposta de Preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, E EXECUÇÃO DA OBRA DE UM CENTRO COMUNITÁRIO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 25 METROS DE LARGURA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO E ESTRUTURA METÁLICA, TENDO COMO LOCAL A LINHA BARRA DO MANDASSAIA, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, CONFORME ANTE PROJETO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO:**

- ELABORAR PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.
- ELABORAR ESTUDOS AMBIENTAIS (CASO NECESSÁRIO).
- FAZER A LOCAÇÃO E O NIVELAMENTO DOS SERVIÇOS.
- EXECUTAR OS SERVIÇOS COM PESSOAL ESPECIALIZADO E SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AO SERVIÇO E TAMBÉM FORNECENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
- FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESCAVAÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.
- INFORMAR A FISCALIZAÇÃO QUALQUER INTERFERÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. QUALQUER MODIFICAÇÃO NO PROJETO SOMENTE SERÁ ACEITA SE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA FISCALIZAÇÃO.
- SUBSTITUIR OU REFAZER À SUAS EXPENSAS QUAISQUER MATERIAIS OU SERVIÇO QUE TENHA SIDO REJEITADO PELA FISCALIZAÇÃO, MESMO QUE JÁ TENHA SIDO COLOCADO OU EXECUTADO.
- FORNECER ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART REFERENTE AOS PROJETOS E EXECUÇÃO DA OBRA, DEVIDAMENTE QUITADA.
- APRESENTAR LAUDOS DE ENSAIOS DO CONCRETO, COMPROVANDO A RESISTÊNCIA DE PROJETO.
- ELABORAR PROJETO COMO CONSTRUÍDO.

Preço Global: R\$ _____

Preço global por extenso: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

Do preço apontado% (.....) referem-se à mão-de-obra e encargos sociais e% (.....) referem-se a materiais e equipamentos, de acordo com o disposto na legislação previdenciária vigente.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas consistentes com a mão-de-obra, supervisão, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, fretes, cargas e descargas, encargos trabalhistas, tributos, inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução das obras, objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no termo de referência, projetos, cronograma e nas especificações de projetos e que porventura não estejam explicitados nas Planilhas Orçamentárias.

Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Quilombo referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO/Nº: _____ AGÊNCIA: ____ - ____ CONTA CORRENTE: _____ - ____

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ____ (____) meses.

_____, _____, _____ de _____ de _____ .

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)

(assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

ANEXO X

LICITATÓRIO nº 156/2018 **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 156/2018**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**
E _____,
OBJETIVANDO A **ELABORAÇÃO DE**
PROJETOS, E EXECUÇÃO DE OBRA
DE CENTRO COMUNITÁRIO EM
CONCRETO PRÉ-MOLDADO E
ESTRUTURA METÁLICA, NA LINHA
BARRA DO MANDASSAIA,
MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SILVANO DE PARIZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF/MF sob nº 579.998.729-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Sr(a). _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF- testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **156/2018**, modalidade **Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 156/2018**, homologada em ___/___/___, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, E EXECUÇÃO DA OBRA DE UM CENTRO COMUNITÁRIO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 25 METROS DE LARGURA, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO E ESTRUTURA METÁLICA, TENDO COMO LOCAL A LINHA BARRA DO MANDASSAIA, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC, CONFORME ANTE PROJETO DO MUNICÍPIO**, em regime de empreitada integral, contemplando para tanto o fornecimento integral das necessidades do projeto executivo, com a entrega em condições de operação final, conforme a totalidade das disposições no edital de convocação.

1.1.1. O objeto deverá seguir todas as especificações formuladas e indicadas nos Projetos Executivos, planilha orçamentária e todas as demais especificações técnicas do edital de convocação, compreendendo todas as etapas da obra, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

1.1.2. Além do fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra caberá à **CONTRATADA** fornecer toda a infraestrutura logística, de apoio, placas de obras e demais dispositivos de sinalização, inclusive máquinas e equipamentos para a realização da obra, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Deram origem a este contrato e a eles se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Processo Licitatório nº **156/2018**, Edital de Licitação RDC nº **156/2018**;
- b) Anteprojetos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de **180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificados os motivos, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INICIO E DE EXECUÇÃO

4.1 – A CONTRATADA terá prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para concluir a execução do objeto do presente Edital, **a contar da data de emissão da Ordem de Serviço** emitida pela Prefeitura Municipal de Quilombo.

4.2 - **A Ordem de Serviços será emitida após a aprovação dos projetos básico e executivo e das planilhas orçamentárias.**

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O regime de execução será o de empreitada integral, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste instrumento contratual.

5.2 - As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer dos Anexos do edital da licitação que originou neste Contrato deverá obrigatoriamente respeitar as disposições da Lei Federal nº 12.462/2011 e Decreto Federal nº 7.581/2014.

5.3 - A execução da obra será fiscalizada por Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal de Quilombo.

5.4 - A fiscalização da obra será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.5 - As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o representante da Administração Municipal (Engenheiro) tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

6.1 – **Apresentar ARTs dos Projetos Básico e Executivo e ART de execução, do responsável técnico antes no início de execução dos serviços, devidamente quitadas;**

6.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

6.3 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;

6.4 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

6.5 - Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço e também fornecendo todos os equipamentos de proteção individual.

6.6 - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

6.7 - Comunicar ao Engenheiro Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

6.8 - Entregar ao Engenheiro Responsável da Contratante, ao término da obra e **antes do recebimento provisório**, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-ROM ou DVD-ROM) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

6.9 - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

6.10 - Manter representante no local da obra, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/CAU/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

6.11 - Manter no local da execução da obra, profissional devidamente habilitado, com comprovada experiência em execução obras e serviços de engenharia;

6.12 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

6.13 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

6.14 - Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

6.15 - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Quilombo ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

6.16 - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

6.17 - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

6.18 - A CONTRATADA providenciará instalação provisória (barracão para guarda de materiais e ferramentas).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

6.19 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

6.20 - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

6.21 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da Contratante, que serão formuladas por escrito.

6.22 - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

6.23 - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Engenheiro Responsável da Contratante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, **não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;**

6.24 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da Contratante.

Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, **particularmente dos prazos contratados**.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

Observação (4): Todos e quaisquer projetos complementares que se fizerem necessários deverão ser apresentados para aprovação pelo Engenheiro Responsável da Contratante com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início de execução dos serviços e, após aprovação, deverão ser registrados no CREA/SC. Será permitida a alteração de projetos desde que não fira a ética dos profissionais envolvidos, não altere os preços finais contratados e nem traga nenhum acréscimo de gasto, direto e/ou indiretamente, ao custo da obra, caso isso ocorra a empresa assumirá todas as expensas.

6.25 - **Elaborar projeto básico e executivo.**

6.26 - **Elaborar estudos ambientais (caso necessário).**

6.27 - **Fazer a locação e o nivelamento dos serviços.**

6.28 - **Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.**

6.29 - **Realizar os serviços de limpeza e escavação necessários para a execução da obra.**

6.30 - **Informar a fiscalização qualquer interferência ou impossibilidade técnica na execução dos serviços. Qualquer modificação no projeto somente será aceita se devidamente autorizada pela Fiscalização.**

6.31 - **Substituir ou refazer à suas expensas quaisquer materiais ou serviço que tenha sido rejeitado pela Fiscalização, mesmo que já tenha sido colocado ou executado.**

6.32 - **Apresentar laudos de ensaios do concreto, comprovando a resistência de projeto.**

6.33 - **Elaborar projeto como construído.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

- 7.1 - Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;
- 7.2 - Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;
- 7.3 - Verificar as obrigações fiscais;
- 7.4 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, em até 15 (quinze) dias úteis da autorização do órgão competente, mediante apresentação da Nota/fatura devidamente atestada pelo Fiscal da obra, juntamente com a documentação prevista no item 9.3 informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à Contratada;
- 7.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 7.6 - **Fiscalizar a fiel observância ao projeto, a qualidade dos materiais empregados e a qualidade dos serviços executados, podendo a mesma em qualquer tempo, por a prova e até rejeitar os materiais e/ou serviços que estiverem em desacordo com o especificado ou combinado.**
- 7.7 - **Notificar por escrito toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer dos serviços.**
- 7.8 - **Realizar os serviços de máquinas necessários para o aterro das cabeceiras após a conclusão da obra pela contratada.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

- 8.1 - Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 8.2 - Exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- 8.3 - Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;
- 8.4 - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.
- 8.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 8.6 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;
- 8.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 8.8 - Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.9 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
- 8.10 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do Contrato.
- 8.11 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- 8.12 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do valor global de R\$ _____ será efetuado pelo Município de Quilombo de forma parcelada, de acordo com a execução de cada etapa do



cronograma físico financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da respectiva * **nota fiscal** e aferição da medição, devidamente atestada pelo Setor de engenharia do Município de Quilombo, através de crédito bancário emitido pelo órgão competente, em favor do CONTRATADO em até 15(quinze) dias úteis.

9.2 - A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

* **Nota Fiscal** - No corpo da Nota deverá constar:

Processo licitatório nº **130/2018 - RDC 130/2018**

Contrato Administrativo: ___/2018

Dados bancários da Contratada

9.3 - O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados:

a) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), da empresa;

b) CEI da Obra (**1ª parcela**);

c) CND da Obra no **último pagamento**;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**

h) **Diário da Obra**, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.

9.4 Sobre o valor pago à Contratada, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;

b) para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n.º 125/ 2017.

9.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.6 – É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

9.7 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

10.1 - A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução das obras e serviços, bem como por danos de qualquer natureza causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária de nº:

06.01.1.025.4.4.90.51.98.00.00.00 (Despesa 116/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A *proponente*, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, ao comparecer para assinatura do contrato, deverá entregar recibo de depósito, a título de **GARANTIA CONTRATUAL**, a importância de 5% do valor da proposta vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

12.2 A *Garantia Contratual* deverá ser feita na seguinte modalidade:

- a) Caução em dinheiro, o qual deverá ser depositado no **Banco do Brasil S.A., Agência 1393-5, conta corrente nº 34.768-x.**

12.3 A *Garantia Contratual* somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. Caso a empresa **não cumprir com os prazos estabelecidos no contrato**, ou no caso de rescisão do contrato, não será devolvido o valor referente à *Garantia Contratual*, que será apropriada pelo MUNICÍPIO, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o MUNICÍPIO ou demais hipóteses previstas no § 2º do inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93.

12.3.1 - O pedido de devolução da *Garantia Contratual* deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Quilombo, a qual será feita conforme item 17.3 do Edital.

12.4 – Havendo a prorrogação do contrato, nos termos do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação ou substituição da garantia, independente de notificação do CONTRATANTE, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato, sob pena de rescisão com base no Art. 78, Inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

13.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **Município de Quilombo**, poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido; **b) MULTAS:**

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a

120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

16.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

16.3 - As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

16.4 - O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

16.5 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

16.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho do Estado Santa Catarina.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Quilombo, SC, ____ de _____ de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome: Taffarel Antonio Simon
CPF: 064.346.999-05

Nome: Eleni Segalla Farias
CPF: 086.299.659-75

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	
Objeto.....:	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, objetivando a elaboração de projetos, e execução da obra de um Centro Comunitário, com 30 metros de comprimento e 25 metros de largura, em concreto pré-moldado e estrutura metálica, tendo como local a linha Barra do Mandassaia, no Município de Quilombo - SC, conforme ante projeto do Município
Valor :	R\$ ().
Vigência.....:	Início: / /2019 Término: / /2019.
Licitação.....:	REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 156/2018.
Dotação.....:	1.025 4.4.90.00 0.1.00
QUILOMBO, de de 2019.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

Extrato Contratual



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Rua Duque de Caxias nº 165, Centro – CEP 89850-000 – Quilombo –
Fone: (0**49) 3346-3242 – CNPJ: 83.021.865/0001-61

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 156/2018

Edital: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 156/2018

Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global

Regime de Execução: Contratação Integrada

Modalidade: Empreitada Integral

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, E EXECUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ANTE PROJETO DO MUNICÍPIO, NA LINHA BARRA DO MANDASSAIA, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

Data de Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 21/01/2019.

Data da Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 21/01/2019.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>

Quilombo, 26 de dezembro de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal